



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

CAMPUS PANAMBI

TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 23243.005021/2021-05

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de reformas do Plano de Prevenção Contra Incêndios - PPCI nas edificações do Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

RECORRENTES: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP, CNPJ 11.796.575/0001-89

I – Das Preliminares

Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, através de seu representante legal, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilitou a empresa JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES, ao seguimento do certame, referente ao Edital da Tomada de Preços n.º 10/2021.

II – Das Formalidades Legais

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que foram cientificados todos os demais licitantes da existência do Recursos Administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao processo, bem como foi publicizado o Recurso na página eletrônica da Instituição.

III – Das Alegações do (a) Recorrente

Alega a Recorrente que “ no que diz respeito à Qualificação Econômico-Financeira, se percebe que a sua habilitação não deve ser mantida, haja vista que a documentação apresentada pela empresa está em descompasso com o que o edital prevê”.

Afirma ainda que a referida empresa não apresentou índices superiores a “1”, conforme previsto no item 7.8.3 do Edital, e que não comprovou também que possui capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor total estimado da contratação, conforme exige o item 7.8.4.

Requer a desclassificação da empresa Juliano Diniz Campos Construções sob a alegação de que a mesma não cumpriu o disposto no instrumento convocatório no que diz respeito à documentação referente à qualificação econômica.

IV – Das Contrarrazões da Empresa Juliano Diniz Campos Construções

Nas contrarrazões a empresa Juliano Diniz Campos Construções rebateu as alegações apresentadas na peça recursal salientando que atende o solicitado no item 7.8.4 do Edital, uma vez que possui capital integralizado, conforme alteração do contrato social, registrado sob o nº 7653371, na data de 19/04/2021, na Junta Comercial, passando o capital social para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

CAMPUS PANAMBI

Demonstra assim que, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 270.786,21, o seu capital social atende ao percentual de 10% exigido no item 7.8.4, e requer seja mantida sua habilitação.

É o breve relatório.

V – Da Análise do Recurso

O pedido de impugnação apresentado pela Recorrente foi enviado ao setor técnico, identificado pela Técnica em Contabilidade do IFFar Campus Panambi, a qual emitiu o parecer em anexo.

VI – Da Decisão

Considerando o parecer emitido, esta Comissão conhece do Recurso Administrativo para julgar improcedente as razões impetradas pela Recorrente e decide pela manutenção da habilitação da empresa Juliano Diniz Campos Construções.

Panambi (RS), 10 de novembro de 2021

Membros da Comissão:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA SCHOLTEN PRASS
Data: 10/11/2021 16:14:03-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Márcia Scholten Prass

Documento assinado digitalmente
gov.br MARLON DE SOUZA VARGAS
Data: 10/11/2021 17:33:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marlon de Souza Vargas

Rodrigo Antonio Rodrigues Alves

SERPRO
Assinado digitalmente por:
TUANY POHL
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Tuany Pohl

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO ANTONIO RODRIGUES ALVES
Data: 11/11/2021 09:30:25-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

De acordo com o § 4º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, e com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação do IFFar Campus Panambi, RATIFICO a decisão proferida por esta Comissão.

Panambi (RS), 10 de novembro de 2021

Mirian Rosani Crivelaro Kovhau

Pró-reitora de Administração

Instituto Federal Farroupilha